



*Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras*

Lei nº 2.335, de 27 de setembro de 2007.

Institui a “Medalha Comemorativa dos 150 Anos de Elevação de Vassouras à Categoria de Cidade” e dá outras providências

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art- 1º - Fica instituída “**Medalha Comemorativa dos 150 Anos de Elevação de Vassouras à Categoria de Cidade**”, a ser conferida à pessoas e instituições que, por suas atividades nos diversos ramos do conhecimento humano, tenham participado, direta ou indiretamente, do engrandecimento sócio cultural e do continuado progresso de Vassouras.

Art- 2º - A medalha a que se refere o artigo anterior poderá ser concedida “in memoriam”, atendidas as condições antes referidas.

Art- 3º - Após criteriosa seleção, cuja relação segue em anexo e desta fica fazendo parte integrante, nomeados estão aqueles que serão agraciados com a Medalha Comemorativa dos 150 Anos de Vassouras.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras/RJ., 27 de setembro de 2007.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 27 de setembro de 2007.

Humberto Mandaró Sobrinho
Secretário Municipal de Administração